



**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**DADOS PARA PUBLICAÇÃO DE DEFESAS
DA AUTUAÇÃO Nº 007/2025**

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria Mun. Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SMST, deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
09/04/2025	25155020240010244	AG08626922	RTK9B71	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010246	AG08644401	GMS9B47	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010247	AG08637642	RUE2B94	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010248	AG08632567	RUE2B94	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010249	AG08642069	PWD5A52	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010439	AG08644445	SYD7E38	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010440	AG08637908	RUE2B94	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010441	AG08625943	RTK9B71	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010442	AG08626704	RTK9B71	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010443	AG08634017	HMZ0466	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010444	AG08628891	QQL9I11	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010445	AG08633213	DUG5C69	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010446	AG08644011	PBQ5I94	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010447	AG08644010	PBQ5I94	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010448	AG08629161	QTF4F05	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010449	AG08629148	QTF4F05	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010450	AG08632230	HNX6496	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010451	AG08631523	QOE2C69	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010452	AG08631647	CCW4042	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010453	AG08631386	CCW4042	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010454	AG08631388	CCW4042	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010455	AG08638522	HNO1346	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010456	AG08626566	LRR5F10	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010457	AG08623550	PXM7G89	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010458	AG08631242	TCI6H68	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010459	AG08631108	TCI6H68	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010460	AG08630174	LWG8I58	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010461	AG08630109	LWG8I58	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240010462	AG08630241	LWG8I58	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910844	AG08631691	RUC3G41	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910855	AG08635057	LAL0794	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910862	AG08631645	OWX5B50	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910864	AG08630270	OWX5B50	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910865	AG08632188	SIP3J59	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910867	AG08628606	HHI9J00	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910868	AG08630801	GZH2863	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910869	AG08642071	PWO9J80	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910872	AG08630424	HLJ2327	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910873	AG08631286	PPN8D11	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910874	AG08630323	BEC1A76	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910884	AG08629313	GWB1C87	Acolhido
09/04/2025	25155020240910885	AG08628903	TCF8J92	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910886	AG08629475	GWB1C87	Acolhido
09/04/2025	25155020240910887	AG08629477	QOX1J57	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910889	AG08629483	QOX1J57	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910890	AG08630422	PWS8J22	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910892	AG08630350	NYE0J97	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910893	AG08630904	FCY3I71	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910894	AG08632002	QQT5C47	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910897	AG08630252	HAE5E04	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910898	AG08630406	SY2G61	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910900	AG08640900	BOO4F20	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910912	AG08629258	RMV8J19	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910914	AG08631961	QXI1914	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910917	AG08631252	HCW8E37	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910924	AG08642722	SIC2I44	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910925	AG08642723	SIC2I44	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910926	AG08630582	HGT3D53	Não Acolhido

09/04/2025	25155020240910927	AG08630483	SYD1G10	Acolhido
09/04/2025	25155020240910928	AG08630305	SYD1G10	Acolhido
09/04/2025	25155020240910931	AG08629789	HGJ8J40	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910932	AG08629876	HGJ8J40	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910933	AG08630044	HGJ8J40	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910945	AG08633174	RTU9D78	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910947	AG08644404	FOT9G72	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910950	AG08633173	RTU9D78	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910954	AG08632462	GYQ5B88	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910957	AG08631670	PZM4304	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910958	AG08631688	PZM4304	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910963	AG08631696	SYC7G31	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910964	AG08632211	HEN1734	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910966	AG08631658	PVQ3B12	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910967	AG08631659	PVQ3B12	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910972	AG08632821	HBX3G25	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910979	AG08633291	QPZ2G53	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910983	AG08633187	QOD8B04	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910984	AG08633268	QOD8B04	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910995	AG08631800	SJF7J26	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240910999	AG08632226	JKR8D07	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240911003	AG08632047	HJU6889	Não Acolhido
09/04/2025	25155020240911008	AG08635170	PXR0475	Não Acolhido

Santa Luzia, 9 de Abril de 2025

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito -

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓ-
VEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31,
§5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)**

**REURB 054/2024 – QUADRA 173 DO BAIRRO SÃO BENEDITO ENTRE
RUAS MARIA ANGÉLICA XIMENES E ARARAQUARA**

O Município de Santa Luzia-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.409/0001-50, com sede Administrativa na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, denominado **QUADRA 173 DO BAIRRO SÃO BENEDITO ENTRE RUAS MARIA ANGÉLICA XIMENES E ARARAQUARA** encontra-se em processo de Regularização Fundiária, por meio da Instauração nº 054/2024, na modalidade **REURB-E**, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017.

O perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.811.254,877m** e **E 611.952,007m**; deste segue, com azimute de 110°44'41" por uma distância de 29,00m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 7.811.244,606m** e **E 611.979,126m**; deste segue, com azimute de 110°42'35" por uma distância de 14,95m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 7.811.239,319m** e **E 611.993,111m**; deste segue, com azimute de 110°50'07" por uma distância de 15,14m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 7.811.233,933m** e **E 612.007,262m**; deste segue, com azimute de 200°25'24" por uma distância de 21,50m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 7.811.213,783m** e **E 611.999,759m**; deste segue, com azimute de 195°08'52" por uma distância de 25,06m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 7.811.189,595m** e **E 611.993,211m**; deste segue, com azimute de 190°13'11" por uma distância de 12,04m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 7.811.177,745m** e **E 611.991,075m**; deste segue, com azimute de 182°59'00" por uma distância de 11,67m até o vértice **P-8**, de coordenadas **N 7.811.166,088m** e **E 611.990,467m**; deste segue, com azimute de 175°56'54" por uma distância de 11,84m até o vértice **P-9**, de coordenadas **N 7.811.154,279m** e **E 611.991,304m**; deste segue, com azimute de 176°37'55" por uma distância de 8,92m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.811.145,373m** e **E 611.991,828m**; deste segue, com azimute de 159°56'29" por uma distância de 8,72m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.811.137,186m** e **E 611.994,817m**; deste segue, com azimute de 159°15'46" por uma distância de 10,93m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.811.126,962m** e **E 611.998,688m**; deste segue, com azimute de 164°19'19" por uma distância de 12,79m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.811.114,644m** e **E 612.002,145m**; deste segue, com azimute de 69°33'28" por uma distância de 0,49m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N**

7.811.114,817m e E 612.002,608m; deste segue, com azimute de 160°50'03" por uma distância de 11,73m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.811.103,736m e E 612.006,459m; deste segue, com azimute de NaN°NaN'NaN" por uma distância de 0,00m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.811.103,736m e E 612.006,459m; deste segue, com azimute de 160°22'23" por uma distância de 14,84m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.811.089,760m e E 612.011,443m; deste segue, com azimute de 158°53'11" por uma distância de 14,54m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.811.076,193m e E 612.016,682m; deste segue, com azimute de 182°39'58" por uma distância de 2,47m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.811.073,722m e E 612.016,567m; deste segue, com azimute de 157°39'30" por uma distância de 13,01m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.811.061,690m e E 612.021,511m; deste segue, com azimute de 154°58'06" por uma distância de 11,60m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.811.051,181m e E 612.026,419m; deste segue, com azimute de 159°01'58" por uma distância de 11,99m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.811.039,986m e E 612.030,709m; deste segue, com azimute de 69°14'26" por uma distância de 0,15m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.811.040,040m e E 612.030,851m; deste segue, com azimute de 159°27'17" por uma distância de 12,06m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.811.028,752m e E 612.035,082m; deste segue, com azimute de 160°22'49" por uma distância de 11,85m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.811.017,592m e E 612.039,060m; deste segue, com azimute de 159°40'22" por uma distância de 11,78m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.811.006,544m e E 612.043,153m; deste segue, com azimute de 159°47'45" por uma distância de 23,95m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.810.984,069m e E 612.051,424m; deste segue, com azimute de 159°01'38" por uma distância de 17,39m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.810.967,827m e E 612.057,650m; deste segue, com azimute de 201°14'33" por uma distância de 12,16m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.810.956,493m e E 612.053,245m; deste segue, com azimute de 200°38'46" por uma distância de 15,40m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.810.942,080m e E 612.047,814m; deste segue, com azimute de 201°06'08" por uma distância de 21,54m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.810.921,986m e E 612.040,059m; deste segue, com azimute de 209°58'01" por uma distância de 7,03m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.810.915,892m e E 612.036,546m; deste segue, com azimute de 125°29'26" por uma distância de 0,74m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.810.915,461m e E 612.037,150m; deste segue, com azimute de 216°39'19" por uma distância de 13,57m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.810.904,574m e E 612.029,049m; deste segue, com azimute de 295°56'56" por uma distância de 12,39m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.810.909,997m e E 612.017,905m; deste segue, com azimute de 324°42'17" por uma distância de 12,50m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.810.920,198m e E 612.010,683m; deste segue, com azimute de 341°23'52" por uma distância de 20,33m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.810.939,462m e E 612.004,200m; deste segue, com azimute de 341°16'34" por uma distância de 24,84m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.810.962,984m e E 611.996,227m; deste segue, com azimute de 340°03'07" por uma distância de 11,66m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.810.973,947m e E 611.992,248m; deste segue, com azimute de 339°50'02" por uma distância de 12,05m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.810.985,256m e E 611.988,095m; deste segue, com azimute de 337°43'22" por uma distância de 11,55m até o vértice P-41, de coordenadas N 7.810.995,940m e E 611.983,718m; deste segue, com azimute de 339°09'11" por uma distância de 13,86m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.811.008,894m e E 611.978,785m; deste segue, com azimute de 339°28'06" por uma distância de 11,69m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.811.019,843m e E 611.974,684m; deste segue, com azimute de 339°35'07" por uma distância de 14,24m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.811.033,190m e E 611.969,717m; deste segue, com azimute de 337°03'31" por uma distância de 12,82m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.811.044,994m e E 611.964,720m; deste segue, com azimute de 338°02'32" por uma distância de 13,16m até o vértice P-46, de coordenadas N 7.811.057,196m e E 611.959,801m; deste segue, com azimute de 346°23'59" por uma distância de 1,80m até o vértice P-47, de coordenadas N 7.811.058,946m e E 611.959,378m; deste segue, com azimute de 341°14'00" por uma distância de 16,53m até o vértice P-48, de coordenadas N 7.811.074,598m e E 611.954,059m; deste segue, com azimute de 341°29'22" por uma distância de 23,34m até o vértice P-49, de coordenadas N 7.811.096,728m e E 611.946,650m; deste segue, com azimute de 247°33'00" por uma distância de 0,96m até o vértice P-50, de coordenadas N 7.811.096,362m e E 611.945,764m; deste segue, com azimute de 339°36'00" por uma distância de 12,10m até o vértice P-51, de coordenadas N 7.811.107,706m e E 611.941,546m; deste segue, com azimute de 339°10'36" por uma distância de 14,11m até o vértice P-52, de coordenadas N 7.811.120,892m e E 611.936,530m; deste segue, com azimute de 346°49'13" por uma distância de 14,36m até o vértice P-53, de coordenadas N 7.811.134,875m e E 611.933,256m; deste segue, com azimute de 356°31'50" por uma distância de 4,31m até o vértice P-54, de coordenadas N 7.811.139,172m e E 611.932,995m; deste segue, com azimute de 353°41'16" por uma distância de 13,89m até o vértice P-55, de coordenadas N 7.811.152,974m e E 611.931,469m; deste segue, com azimute de 87°02'27" por uma distância de 1,22m até o vértice P-56, de coordenadas N 7.811.153,037m e E 611.932,687m; deste segue, com azimute de 359°02'42" por uma distância de 13,51m até o vértice P-57, de coordenadas N 7.811.166,549m e E 611.932,462m; deste segue, com azimute de 2°55'15" por uma distância de 14,30m até o vértice P-58, de coordenadas N 7.811.180,835m e E 611.933,190m; deste segue, com azimute de 4°32'21" por uma distância de 11,77m até o vértice P-59, de coordenadas N 7.811.192,570m e E 611.934,122m; deste segue, com azimute de 339°59'05" por uma distância de 2,88m até o vértice P-60, de coordenadas N 7.811.195,273m e E 611.933,137m; deste segue, com azimute de 352°18'55" por uma distância de 1,79m até o vértice P-61, de coordenadas N 7.811.197,044m e E 611.932,898m; deste segue, com azimute de 19°24'15" por uma distância de 15,11m até o vértice P-62, de coordenadas N 7.811.211,294m e E 611.937,918m; deste segue, com azimute de 61°58'29" por uma distância de 1,87m até o vértice P-63, de coordenadas N 7.811.212,171m e E 611.939,565m; deste segue, com azimute de 19°07'06" por uma distância de 13,77m até o vértice P-64, de coordenadas N 7.811.225,180m e E 611.944,074m; deste segue, com azimute de 303°42'19" por uma distância de 1,38m até o vértice P-65, de coordenadas N 7.811.225,944m e E 611.942,929m; deste segue, com azimute de 21°44'25" por uma distância de 15,80m até o vértice P-66, de coordenadas N 7.811.240,619m e E 611.948,781m; deste segue, com azimute de 12°45'04" por uma distância de 14,62m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 791,36 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Abaixo, limite da área objeto de regularização fundiária: [ANEXO XV - Termo de Referência Edital 02/2025 CMDI](#)



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: SMHR

O lote 08, lote que está sendo regularizado nesta ocasião, está inscrito na matrícula nº 5347, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia/MG, referente ao endereço Rua Maria Angélica Ximenes, nº 596, Santa Luzia/MG, conforme imagem abaixo:



Figura 2: Lote 8 quadra 173

Fonte: SMHR

A REURB que está sendo realizada tem caráter meramente titulatorio, que tem por objetivo regularizar o aspecto subjetivo, ou seja, a propriedade do imóvel supracitado.

Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência das Titulares de direito do imóvel acima: **RUTE ALVES GOUVEIA; ELISABETH DE GOUVEIA FORTES, MARIA APARECIDA DE GOUVEIA SOUZA**, bem como eventuais terceiros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município, em **30 (trinta) dias subsequentes** ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**

As eventuais impugnações ofertadas devem ser protocoladas na, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º da Lei Federal 13.465/2017. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na referida Secretaria, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, sala 31 - Santa Luzia - MG, 33045-090.

Santa Luzia, 10 de abril de 2025.

Benjamin Campos

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER****PORTARIA SME Nº 014, DE 10 ABRIL DE 2025.**

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Poliesportivo”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do caput do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Poliesportivo”, para o autorizatário “Associação Esportiva Bravos Sports”, CNPJ 48.XXX.430/0001-XX, Rua João José da Silva, 43 - Caieiras, Vespasiano, representado pelo Sra. Gracielle da Silva Bravos dos Santos, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Campeonato Brasileiro de Handebol Juvenil Masculino”, a ser realizado conforme cronograma: entre os dias 9 à 13 de abril de 2025.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento “Campeonato Brasileiro de Handebol Juvenil Masculino”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será entre os dias 9 à 13 de abril de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de abril de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E FEDERAÇÃO MINEIRA DO ESPORTE DE CONTATO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA POR GRACIELLE DA SILVA BRAVOS DOS SANTOS.

TERMO Nº 014/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Breno Rodrigues Almeida, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Associação Esportiva Bravos Sports, sociedade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.XXX.430/0001-XX estabelecida na Rua João José da Silva, 43 - Caieiras, Vespasiano, neste ato representado pelo seu responsável,

Sra. Gracielle da Silva Bravos dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº MG 11.XXX.181 e CPF: 087.XXX.076-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Complexo Poliesportivo” situado na Rua Baldim, nº 345, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Campeonato Brasileiro de Handebol Juvenil Masculino”, cujo representante é a pessoa física Sra. Gracielle da Silva Bravos dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 087.XXX.076-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Campeonato Brasileiro de Handebol Juvenil Masculino”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Complexo Poliesportivo em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Complexo Poliesportivo é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 05 (cinco) dias, sendo dias 9 à 13 de abril de 2025.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, Minas Gerais o mínimo de 3% (três por cento) das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPS, e ingresso ao evento em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será o mínimo de 2% (dois por cento) do total previsto de participantes;

4.2. O disposto no item acima se faz necessário também nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita;

4.3. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.4. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Complexo Poliesportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 10 de abril de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO
NOME: GRACIELLE DA SILVA BRAVOS DOS SANTOS
CPF: 087.XXX.076-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

IMPAS

ADITIVO ICISMEP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA IMPAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 04.122.069/0001-49, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, CEP 33.035-300, neste ato representada por sua Presidente **HELENICE DE FREITAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 7XX.XXX.XXX-53, residente e domiciliada no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, representado neste ato por seu Diretor Institucional, Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, MG, de conformidade com seus estatutos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, o Contrato de Consórcio Público constituidor da ICISMEP, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A REPACTUAÇÃO salarial decorrente da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE nº MG004422/2024, com data base a partir de 01/01/2025.

A PRORROGAÇÃO do prazo contratual, por 12 meses, a partir do dia 11/04/2025.

A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA que trata da forma de pagamento para:

1º Os pagamentos deverão ser realizados pela **CONTRATANTE** de acordo com o cronograma abaixo estabelecido:

Até o dia 10 do mês subsequente da competência, o contratante pagará até 60% do valor mensal do contrato correspondente ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, no que couber;

A nota fiscal deve ser emitida até o último dia da competência e encaminhada ao município juntamente com o relatório, para comprovação das despesas. A data do vencimento do repasse dos custos permanecerá sendo dia 10 do mês subsequente mesmo que haja substituição da nota fiscal.

Em até 30 dias após a entrega e conferência da medição final, o contratante pagará o 40% restantes do valor mensal do contrato referente à execução.

Havendo atrasos dos repasses financeiros por parte da contratante, poderá acontecer a suspensão da folha de pagamento, bem como de novas contratações, até a regularização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor total para execução da prestação de serviços para o período é de **R\$ 36.506,76** (trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos, divididos em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 3.042,23** (três mil, quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 3.3.3.9.0.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e nos termos aditivos, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Santa Luzia, 11 de abril de 2025.

Eustáquio da Abadia Amaral

Pelo Consórcio Público ICISMEP

HELENICE DE FREITAS

Presidente do IMPAS do Município de Santa Luzia

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**5º CHAMAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; EDITAL
01/2025**

CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO: 5ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 15 DE ABRIL DE 2025**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PROFISSIONAL DE APOIO PROFISSIONAL AMPLA CONCORRÊNCIA	182º ao 413º	8:30 HORAS
PROFISSIONAL DE APOIO PROFISSIONAL PCD	20º ao 37º	8:30 HORAS

Santa Luzia, 11 de Abril de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO 2º ATO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA SEM EFEITO E DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DO 2º ATO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO os candidatos que não compareceram no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.3, 6.4 e 6.4.1 do Edital Nº 01/2025 serão desclassificados;

CONSIDERANDO os candidatos convocados que compareceram e não comprovaram documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição, conforme item 6.7 do Edital Nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados no tem 6.7 e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando na desclassificação imediata do mesmo;

CONSIDERANDO o candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga a qual foi convocado será eliminado do processo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso das suas atribuições, **TORNA SEM EFEITO OU DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DA 2º ATO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, conforme listagem anexa.

TORNA SEM EFEITO: [TORNA SEM EFEITO 02º ATO DE CONVOCAÇÃO.2025](#)

RESOLUÇÃO SMED Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as orientações e procedimentos para o desfazimento de materiais didáticos e de apoio oriundos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Santa Luzia/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com base nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, bem como em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, na Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012, e com fundamento no Informe nº 51/2023 – COARE/CGPLI/FNDE; e

CONSIDERANDO que os materiais didáticos reutilizáveis fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD são entregues aos estudantes no início do ano letivo, sendo sua devolução prevista ao término do período escolar, a fim de possibilitar sua reutilização por outros alunos nos anos subsequentes, conforme o ciclo quadrienal de atendimento do referido programa;

CONSIDERANDO que os livros didáticos reutilizáveis do PNLD tornam-se desatualizados após quatro anos de uso contínuo por discentes e docentes, conforme estabelecido pela legislação federal vigente, comprometendo-se, assim, sua efetividade pedagógica;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 9º da Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012, que determina que, decorrido o prazo de atendimento, os bens doados remanescentes passam a integrar, de forma definitiva, o patrimônio da entidade doadora, ficando facultado o seu descarte, desde que observadas as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que os procedimentos relativos ao descarte ou desfazimento dos materiais didáticos e de apoio, considerados irrecuperáveis, inservíveis ou desatualizados, deverão ser realizados mediante doação sem ônus, sendo vedado às instituições de ensino o recebimento de quaisquer vantagens financeiras ou materiais em razão dessa destinação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado às unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Santa Luzia/MG o desfazimento de materiais didáticos e de apoio oriundos do PNLD, findado o ciclo quadrienal de atendimento, conforme § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.084/2010, mediante as seguintes destinações:

I – descarte ambientalmente adequado;

II – reaproveitamento interno como material de apoio pedagógico;

III – doação aos estudantes da própria escola, sem quaisquer ônus;

IV – doação para instituições educacionais públicas ou entidades sem fins lucrativos, previamente cadastradas e que comprovem finalidade educacional.

Parágrafo único. O desfazimento de materiais deverá respeitar os critérios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e interesse público, não sendo permitida a comercialização ou obtenção de vantagens econômicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – **Irrecuperáveis:** materiais cujas características físicas e funcionais estejam comprometidas de forma irreversível ou cuja recuperação não seja economicamente viável;
II – **Desatualizados:** materiais cujo conteúdo esteja em desacordo com a legislação vigente, normas educacionais ou que não acompanhem as atualizações curriculares;
III – **Inservíveis:** materiais inutilizáveis em virtude de contaminação por agentes biológicos ou químicos, tais como mofo, traças, roedores, dejetos ou exposição a umidade excessiva.

Parágrafo único. Os livros reutilizáveis do PNLD devem ser mantidos em uso pelo prazo mínimo de quatro anos, sendo considerados desatualizados após o ciclo, conforme regulamentação federal.

CAPÍTULO III - DOS MATERIAIS PASSÍVEIS DE DESFAZIMENTO

Art. 3º Consideram-se materiais didáticos e de apoio, para fins de desfazimento:

I – livros impressos em qualquer formato e acabamento, inclusive os produzidos em Braille ou com recursos de acessibilidade;

II – documentos equiparados a livros, tais como:

- fascículos e partes de livros;
- roteiros de leitura e guias didáticos;
- atlas, mapas, cartogramas e materiais gráficos;
- livros digitais, magnéticos ou ópticos;
- materiais avulsos complementares ao livro didático;
- mídias como CDs, DVDs, fitas VHS, disquetes e softwares educacionais.

Parágrafo único. Estão abrangidos os materiais recebidos por aquisição, doação ou transferência, oriundos de programas federais, estaduais ou municipais.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º O desfazimento de materiais didáticos deverá seguir as etapas descritas a seguir:

I – realização de levantamento detalhado dos materiais considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, conforme formulário constante do **Anexo I** desta Resolução;
II – elaboração do registro de desfazimento e destinação dos materiais, conforme modelo constante do **Anexo II**;
III – arquivamento e guarda dos registros de que tratam os incisos anteriores na unidade escolar, para eventual apresentação à Secretaria Municipal de Educação ou a órgãos de controle.

1º. Os registros devem conter informações sobre a natureza do material, sua quantidade, motivo do descarte, data do desfazimento e, sempre que possível, documentação fotográfica.

2º. O procedimento de desfazimento deverá ser validado pela Direção Escolar e submetido ao conhecimento do setor de Inspeção Escolar.

CAPÍTULO V - DO DESCARTE E DA DOAÇÃO

Art. 5º Serão destinados ao descarte ambientalmente adequado os livros didáticos que apresentarem uma ou mais das seguintes condições:

- consumíveis e já utilizados;
- com páginas rasgadas, recortadas ou soltas, sem possibilidade de reparo;
- com presença de mofo, umidade ou danos causados por água;
- contaminados por agentes biológicos ou resíduos de animais;
- com conteúdo obsoleto, desatualizado ou incompatível com as normas curriculares vigentes.

Parágrafo único. O descarte deverá observar a destinação final adequada, preferencialmente por meio de ações de reciclagem desenvolvidas pela escola ou pela rede de ensino, em conformidade com os princípios da sustentabilidade.

Art. 6º Os materiais que ainda apresentem condições de uso poderão ser doados conforme o art. 1º, incisos III e IV, mediante termo de doação devidamente registrado e arquivado pela unidade escolar.

Art. 7º É vedado, em qualquer hipótese, o recebimento de valores, contraprestações ou qualquer forma de vantagem pecuniária pelas doações ou descartes realizados com base nesta Resolução.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º É expressamente vedado o desfazimento de materiais didáticos ainda em ciclo de atendimento vigente pelo PNLD. Cabe à unidade escolar verificar e garantir que os livros a serem descartados ou doados estejam fora do prazo estipulado.

Art. 9º Os processos de desfazimento deverão ser conduzidos com transparência e responsabilidade, com registro em ata das reuniões e das decisões tomadas, de modo a garantir segurança jurídica à gestão escolar e à Administração Pública.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santa Luzia, 10 de abril de 2024

Heverton Ferreira de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

[RESOLUÇÃO SMED Nº 06](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

Retificação do cronograma do Edital 01/2025 CMDM

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, nas suas atribuições, **TORNAM PÚBLICO** a RETIFICAÇÃO do **item 7 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**, do Edital nº 01/2025 CMDM para fins de realização do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Luzia – MG (CMDM), publicado em 14/03/2025, <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mcc-events=secretaria-de-desenvolvimento-social-e-cidadania-processo-seletivo-para-contratacao-temporaria-edital-n-001-2025-smdsc>.

ONDE SE LÊ:

7 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- a.14/03/2025 – Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDM;
- b. 15/03/2025 à 04/04/2025 – Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do pleito eleitoral;
- c. 07/04/2025 – Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
- d.08/04/2025 – Prazo par para publicação;
- e.14/04/2025 – Data para Votação do Pleito Eleitoral do CMDM;
- f.14/04/2025 - Posse dos Conselheiros governamentais e sociedade civil;
- g.14/04/2025 - Votação Mesa Diretora.

LEIA -SE:

7 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- a.14/03/2025 – Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDM;
- b. 15/03/2025 à 04/04/2025 – Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do pleito eleitoral;
- c. 11/04/2025 – Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
- d.14/04/2025 – Prazo par para publicação;
- e.17/04/2025 – Data para Votação do Pleito Eleitoral do CMDM;
- f.17/04/2025 - Posse dos Conselheiros governamentais e sociedade civil;
- g.17/04/2025 - Votação Mesa Diretora.

Letícia Luisa Braz Bragança
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 25.496, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Thalison Márcio Battah Mendes.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções de Coordenadoria de Projetos de Manutenção/Engenharia; Ana Paula Dias da Silva.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Ana Paula Dias da Silva.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Gerência de Projetos - Obras; Ana Paula Dias da Silva.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA